



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, com sede a rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sra. **Klezilene da Silva Turbano Moura**, nomeada pela Portaria nº. 001/2022 de 14/02/22, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO**.

**BASE LEGAL:** Especialmente no § 1º, do art. 112, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/05; Decreto nº. 10.024, de 20/09/19, Decreto nº. 7.746, de 05/06/12, Decreto nº. 8.538, de 6/10/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, e demais normas aplicáveis, todas com suas posteriores alterações, concomitante as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 9:00 hs do dia 16/11/22

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8:00hs do dia 1/11/22 até às 8:00 hs do dia 16/11/22.

**Exclusivamente** por meio da Plataforma da BLL no ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CONSULTA DO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ESCLARECIMENTO (S):** no departamento de licitações, sede **CONSÓRCIO CIS-VERDE**, e/ou pela Plataforma da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo E-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com.br](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com.br), ou pelo telefone (32) 3741-3313.

Carangola, 27 de outubro de 2.022.

**Klezilene da Silva Turbano Moura**

Portaria nº 001 de 14/02/22 - Presidente - Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

## SEÇÃO I - OBJETO

**Registro de Preços** visando a eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** em atendimento a demanda do **Consórcio CIS-VERDE**, assim como, de seus **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações e condições descritas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

## SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado na rua Antônio Thomé, 165 - Triângulo - CEP: 36.800-000 - Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, e pelo site oficial do Consórcio - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, pelo **Sistema de Leilões e Licitações - BLL**, por meio do sítio: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** e pelo **telefone 041 3350-7427** (BLL Compras).
- 2.2 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** e/ou pedidos de **IMPUGNAÇÕES** aos termos deste Edital deverão ser protocolados e/ou enviados, por meio do endereço eletrônico: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, endereçado (s) ao pregoeiro oficial, em consonância com os **§ 1º e seguintes, do art. 41, da Lei n. 8.666/93**, nas seguintes condições:
  - 2.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meios eletrônico, através de funcionalidade disponibilizada no sistema da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões - BLL, em até 3 (três) dias úteis antes, da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 24, do Decreto n. 10.024/19.
  - 2.2.2 A impugnação não possuirá efeito suspensivo, cabendo a Administração, decidir sobre ela no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.
    - 2.2.2.1 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
    - 2.2.2.2 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
    - 2.2.2.3 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 2.3 As decisões do pregoeiro, poderão ser publicadas no Diário Oficial da União, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Consórcio **CIS-VERDE**, cabendo recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.
- 2.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação**

automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## 2.5 CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Credenciamento e Declaração <b>UNIFICADA</b>
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Check-list

## SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem **previamente cadastradas por meio do Sistema de Leilões e Licitações - BLL, através do [sítio: www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, e atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos. Outrossim, **vedado** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.1 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

3.1.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição e empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 3.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

3.2.2 Empresas proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011.

- 3.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998.
- 3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.2.5 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992.
- 3.2.6 O presente edital não prevê as condições de participação de empresa reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, observados o disposto no artigo 33, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.7 Com falência decretada, ou que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

- 4.1 O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s) junto ao órgão provedor, no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.2 A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
- 4.2.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.2.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## SEÇÃO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1 O (s) licitante (s) deverá (ão) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer**

**identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.**

- 5.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
- 5.4 Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.5 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.6 **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 5.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
  - 5.9.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 5.12 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## SEÇÃO VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.1 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.
- 6.1.2 Fica acordado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.
- 6.1.3 Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2 Cópia de documento com foto, **RG ou HABILITAÇÃO do (s) Sócio (s) Administrador (es)** da empresa;
- 6.2.3 Registro comercial, no caso de **Empresa Individual**, com cópia de documento com foto, **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário;
- 6.2.4 Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores;
- 6.2.5 Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.6 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 6.3 REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

6.3.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, conjugada com a CNDF);

6.3.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

## 6.4 REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<sup>1</sup>

## 6.5 DA QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO TÉCNICA. (Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

6.5.1 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;

6.5.1.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.5.1.2 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.5.1.3 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## 6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA**, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

<sup>1</sup> Podendo ser retirada no site TST.

## 6.7 MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

6.7.1 As licitantes, para **o enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (**Anexo II**); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP. (ANEXO II)**.

6.7.1.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.<sup>2</sup>

6.7.2 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar;

6.7.3 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (**mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**), ou

6.7.4 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.7.5 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

<sup>2</sup> Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

6.7.5.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

## 6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.8.1 Declaração Unificada, modelo Anexo II.

6.8.2 Caso seja de interesse do licitante, o cadastro da empresa pode ser feito antes da data de abertura do certame. Para isso, o proponente deverá apresentar junto ao setor de licitações todos os documentos exigidos nos itens pertinentes a **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO SUPRAMENCIONADOS**, para fins de cadastramento e emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**<sup>3</sup>.

## 6.9 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.9.1 Toda a documentação de habilitação técnica deverá, para que não haja dúvidas entre os participantes, ser grifadas ou qualquer outro tipo de identificação de cada exigência contida em edital, observando o **CHECK LIST**, **assim como todo o Edital e seus anexos.**

6.9.2 A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.9.3 Fica acordado que os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

6.9.4 A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

6.9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a). Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL CONSIDERARÁ O LICITANTE INABILITADO.

<sup>3</sup> O Registro Cadastral é uma estrutura mantida pelos órgãos/entidades da Administração Pública, que realizam frequentemente licitações, sendo previsto nos artigos 34 a 37 da Lei de licitações. Tem como finalidades o exame antecipado de documentos básicos da empresa cadastrada, facilitando sua participação posterior em licitações, prestando-se também, ao registro do desempenho do licitante/contratado nas licitações e contratações efetuadas.

6.9.6 Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis. Fato outro, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.

6.9.7 Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.

6.9.8 Os resultados finais e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados primeiramente no quadro de avisos do **CIS-VERDE**.

## SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (Art. 32, Decreto Lei 10.024/2019)

- 8.1 **Aberta e iniciada a etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.2 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.3 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Não será (ão) aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.
- 8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido neste Edital.
- 8.7 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

## 8.10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.10.1 **A (S) PROPOSTA (S) FINAL** da licitante declarada vencedora **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS IMPROPRORROGÁVEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - BLL e deverá, obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento, com detalhamento dos dados da empresa e do sócio administrador para a confecção do contrato.
- 8.10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 8.10.3 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.10.4 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.10.5 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

## SEÇÃO IX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).

10.2 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá **O PRAZO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DE FORMA MOTIVADA**, insto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>4</sup>, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

10.4 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Nestes termos, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

<sup>4</sup> Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014 - Plenário, item 9.5.1.

- 10.5 Destarte, que, o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ressaltando-se que o (s) recurso (s) apresentado (s) somente terá (ão) efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas, permanecendo os autos do processo com vista franqueada a todos os interessados.

## SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto a licitante classificada em primeiro lugar. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** poderá ser convocada para **ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
- 11.2 A **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, e estará sujeita as penalidades legais - art. 81, da Lei 8.666/93. Outrossim, por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo deste edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.**
- 12.2 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no modelo Anexo III.
- 12.3 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 12.4 A licitante vencedora deverá manter vigente as documentações referentes a **REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)**, por todo o período contratual;
- 12.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



**estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

- 12.6 O **CIS-VERDE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

## SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

A contratada ficará sujeita, **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública - Artigo 85 e seguintes da Lei 8.666/93 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

## SEÇÃO XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante, no caso do consórcio CIS-VERDE:

01.05.10.302.0075.1009.44.90.52.00 - Aquis. Equip. Unid. Manhuaçu - **Ficha 97 - Fonte 112**

01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 - Aquis. Equip. Unid. De Saúde - **Ficha 5 - Fonte 112/192**

## SEÇÃO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos/prestação entregues/realizadas e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## SEÇÃO XVII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

- 17.2 O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta, o prazo previsto neste item **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 17.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo serem alterados observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## SEÇÃO XVIII - DO CANCELAMENTO DO ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2 O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 18.3 Por iniciativa do **ÓRGÃO CONTRATANTE QUANDO**:
- 18.3.1 Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- 18.3.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.3.3 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 18.3.4 Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- 18.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CONTRATANTE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.
- 18.6 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**: a) Automaticamente por decurso de prazo de vigência; c) Quando não restarem fornecedores registrados; e, d) Quando caracterizado o interesse público.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO XIX - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666/93** e no **Decreto nº 7.892/13**.
- 19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e da prestação de serviços, desde que este fornecimento e a prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pela plataforma da BLL a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos membros de equipe de apoio, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
- 20.2 Este instrumento convocatório se encontra dentro da constitucionalidade e legalidade exigida no âmbito da administração pública, estando este vinculado às leis e a constituição Federal. Nestes termos, todos os anexos deste edital farão parte integrante deste, estando vinculados devendo



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



serem observadas todas as condições presentes no instrumento convocatório, nos termos do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

20.3 GRIFA-SE QUE O PROCESSO LICITATÓRIO FOI ELABORADO E EXECUTADO SEGUINDO TODOS OS TRANSMITES EXIGIDOS EM LEI, COM TEMPO PARA QUE OS PROPONENTES INTERESSADOS PUDESSEM SE MUNIR DE DOCUMENTAÇÃO E SANAR QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO PRESENTE, SENDO ASSIM, **NÃO SERÁ ACEITO, QUALQUER FALTA DE DOCUMENTO OU EXIGÊNCIA CONTIDA NESTE EDITAL.**

## SEÇÃO XXI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Contratante, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Carangola, 27 de outubro de 2.022.

**Klezilene da Silva Turbano Moura**  
**Portaria nº 001 de 14/02/22**  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto apresentar o estudo preliminar, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, em atendimento a eventuais necessidades do Consorcio e das prefeituras associadas.

### II- JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de compra de equipamentos, computadores, materiais de informática, atendendo assim as necessidades tanto do Consórcio quanto a eventuais necessidades de seus associados.

Desta forma, foi elaborado um cronograma estimativo, de modo que tanto os quantitativos quanto as destinações são meramente estimativas.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, como já dito acima, na modalidade Eletrônica, para que seja dada mais amplitude de disputa, respeitando as exigências descritas em Edital, demais anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### III- OBJETO

**3.1 Registro de Preços** visando a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a (s) demanda (s) do **Consórcio CIS-VERDE**, assim como, de seus **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações e condições descritas em Edital e demais anexos.

**3.1.1 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

### 3.2 QUADRO DE REFERÊNCIA DA DESCRIÇÃO DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS INTENS:

ITEM	QUA.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	005	<b>Processador: Core i3</b> - 12100, 4C (4P + OE) / 8T, P-core 3.3 / 4.3GHz, 12MB; Placa gráfica: Placa de vídeo UHD Intel® integrada 730; Chipset: Intel B660; Memória RAM:: 1x 8GB UDIMM DDR4-3200; Memory Slots : Capacidade para duas (2) DDR4 UDIMM slots - dual-channel; Max Memory: Até 64GB DDR4-3200; Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe® 4.0x4 NVMe® Opal 2.0; Suporte e capacidade de tipo de armazenamento : Até dois (2 ) drives, 1x 2.5"/3.5" HDD + 1x M.2 SSD : 2.5" HDD até 1TB · 3.5" HDD até 2TB · M.2 SSD até 1TB; Áudio Chip High Definition (HD)	<b>R\$ 5.314,26</b>	<b>R\$ 26.571,30</b>



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



		<p>Áudio, Realtek® ALC623-CG codec; Alto falante: 1Wx1; Fonte de energia: Bivolt, mínimo 180W 85%; Teclado USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (Brasil); Mouse: USB Calliope Mouse, Black; Slot de expansão: Slot PCIe 16x Geração 4, Slot PCIe 1x Geração 3, Dois (2) M.2 slots (um para WLAN, um para SSD); Conectividade Ethernet: Integrated 100/1000M; Portas Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, USB-C 3.2 Geração 1 com carregamento de 15W, Combo fone de ouvido/microfone; Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort™ 1.4, 1x Ethernet (RJ-45), • 1x Saída da linha de áudio; Sistema operacional: Windows® 10 Pro 64, Portuguese (Brazil); Cor: Chassi Preto intenso, Painel Preto corporativo; Garantia de 12 (doze) meses, conforme a garantia legal prevista no art. 26, II, do CDC, na garantia está incluso suporte por telefone, por chat, por e-mail, assistência remota e suporte onsite, ou seja, serviço no local do cliente, por técnicos especializados; Garantia 1 ano (atendimento no local).</p>		
002	010	<p><b>Processador: Intel® Core™ i5</b> - 10400T (2.0GHz; 12MB Cache); Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Memória: 8GB DDR4 2666MHz; Armazenamento: 256 GB SSD M.2 PCIe NVMe; Garantia 1 ano (atendimento no local); Alto falante: 1.5Wx1; Fonte: 65W; Placa de Vídeo: Integrada; Portas: Portas Frontais: 1x USB 3.2 Gen 2 (Sempre ligada e carregamento rápido), 1x USB-C 3.2 Gen 1, 1x combo jack Microfone/Headset (3.5mm); Portas Traseiras: 1x Ethernet (RJ-45), 3x USB 3.2 Gen 1, 1x DisplayPort, 1x HDMI, 1x USB 3.2 Gen 2; Conectividade: Integrada 100/1000M; WiFi Wireless LAN Adapters: Intel Wi-Fi 6 AX201 11AX (2x2); Mouse USB; Teclado USB ABNT Portuguese (Brasil); Garantia de 12 (doze) meses, conforme a garantia legal prevista no art. 26, II, do CDC, na garantia está incluso suporte por telefone, por chat, por e-mail, assistência remota e suporte onsite, ou seja, serviço no local do cliente, por técnicos especializados ; Garantia 1 ano (atendimento no local).</p>	<b>R\$ 6.116,63</b>	<b>R\$ 61.163,33</b>
003	010	<p><b>Monitor de Vídeo LED Full HD widescreen</b> - Tamanho da tela vertical: mínimo 21.5 Polegadas; Resolução máxima do visor (H x V ): 1920 x 1080; Taxa de atualização: 120; Tipo de visor: LCD; Alimentação Bivolt; Tipo de painel: IPS; Luz de fundo: WLED; Proporção da</p>	<b>R\$ 1115,66</b>	<b>R\$ 11.156,00</b>



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



	tela: 16: 9 ; Anti-reflexo: sim; Tela sem borda: sim; Brilho Máximo: (Típico)250 CD / m2 ; Ângulo de visão (H / V em CR 10 1): 178 ° / 178 °; Taxa de contraste (típica): 1000: 1; Suporte de cores (típico): 16,7 milhões; Conexão USB:4 portas USB3.0; Conexões e Sinais de entrada de vídeo: VGA + HDMI 1.4 + DisplayPort 1.2; Áudio: Saída de áudio; Idiomas do OSD: Inglês, francês, alemão, espanhol, italiano; Tensão de alimentação:100VAC - 240VAC; Cor da moldura: Preto; Garantia: 3 anos;		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 98.890,63</b>	

**OBSERVAÇÃO:** Os computadores ofertados deverão: a) ser novos e sem uso, b) estar em linha de produção nos últimos 2 anos, c) Apresentação junto à proposta comercial, do catálogo completo do (s) equipamento (s) ofertado (s) ou manuais/declarações do Fabricante, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento, (modelo) ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica, d) Certificação INMETRO, junto a proposta comercial - inserir em documentos complementares na plataforma da BLL.

- 3.2.1** Todos os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues instalados em estado de execução e/ou utilização com atestado de aceite pelo fiscal do órgão requisitante.
- 3.2.2** Os certificados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta comercial, anexados a plataforma.
- 3.2.3** O aceite definitivo dos equipamentos se dará após a conferência de todos os equipamentos entregues. A conferência é realizada da seguinte forma: todos os equipamentos entregues são ligados e vistoriados, através de conferência, a fim de conferir se o equipamento está de acordo com o edital. Caso algum equipamento esteja em desacordo, será identificado a qual empenho o mesmo pertence e esse será considerado não aceite até que o equipamento esteja regularizado.

## IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** A **CONTRATADA** é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.
- 4.2** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **ÓRGÃO CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, além de responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos em Edital, Termo de Referência e demais anexos ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, respondendo pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## V. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando as penalidades regulares e contratuais, observando todas as exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos, que farão parte integrante do edital, na forma da legislação vigente.

## VI. DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo para a execução objeto deste termo será de **ATÉ NO MÁXIMO 10 (dez) DIAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não poder realizar a prestação de serviços no prazo estipulado de cinco dias, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato.

6.1.1 Os produtos deverão serem entregues na sede do consórcio **CISVERDE**, de 8 horas às 17horas de segunda a sexta-feira sendo estes dias úteis.

6.1.2 Deverá a contratada agendar a entrega junto ao consórcio para que o fiscal do contrato agende a conferência dos produtos.

6.1.3 Não será aceito objeto diferente do que está neste termo de referência assim como, não aceitará prazo de entrega diferente, motivo pelo qual a licitante que vier a ganhar deverá se programar com seus fornecedores a produção do objeto em tela para sua entrega dentro do aqui estabelecido.

**6.1.4 A administração não aceitará o objeto em prazo superior ao aqui discriminado e a empresa que incorrer em desobediência ao prazo ESTARÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR DENTRO DO PRAZO LEGALMENTE ESTABELECIDO EM EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, uma vez que incorrerá em prejuízo pra administração que estabeleceu prazo segundo suas possibilidades de aceite e de acordo com sua necessidade de utilização do equipamento.**

## VII. DO FISCAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



Em relação ao Consórcio, segue as dotações:

01.05.10.302.0075.1009.44.90.52.00 - Aquis. Equip. Unid. Manhuaçu - **Ficha 97 - Fonte 112**  
01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 - Aquis. Equip. Unid. De Saúde - **Ficha 5 - Fonte 112/192**

## IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos/prestação entregues/realizadas e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## X- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## XI - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 11.2 A contratação decorrente desta licitação **será formalizada após publicação da ata devidamente assinada**, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento.
- 11.3 Quando da necessidade de contratação, o órgão, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.
- 11.4 Os requisitos e critérios do contrato, assim como a avaliação e condições de contratação, serão de acordo com os fundamentos do artigo 41, da Lei de licitações 8.666/93, sendo o edital ato vinculado, pois a administração não pode descumprir as normas e condições previstas no instrumento convocatório, ressalvado as hipóteses do artigo 21, § 4º da lei 8.666/93.

## XII - DAS SANÇÕES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento de materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos, 86,87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pela Administração.

## XIII - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 26 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Müller Miranda** - Secretário Executivo  
Consórcio **CIS-VERDE**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

REGISTRO PREÇOS Nº. 010/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO II - CREDENCIAMENTO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade (RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...".

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Pelo presente instrumento, fica **CREDENCIADO** o Sr. ... (procuração anexa no caso de procurador), nacionalidade ..., estado civil ..., profissão ..., identidade nº ..., CPF nº. ..., residentes ..., bairro ..., cidade ... - CEP: ..., como representante da empresa: ..., já devidamente qualificada, para participar da presente licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, na modalidade está devidamente de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe, a que tudo daremos por firme e valioso, nestes Termos:
  - 1.1 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no **PREGÃO ELETRÔNICA** acima referendado, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
  - 1.2 **DECLARA**, que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** (nos termos do disposto no art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 1.3 **DECLARA**, não estar cumprindo pena de **IDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
  - 1.4 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do **Município de Carangola/MG**.

- 1.5 Que se enquadra com **ME-MICRO EMPRESA** ou **EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.
- 1.6 **DECLARA**, por fim, ter ciência de todo o exposto no aludido edital, assim como: **EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DENTRO DAS CONDIÇÕES EDITALÍSSIAS, prazo apurado e** estará pronta e para a execução dos serviços no prazo máximo estipulado em edital a partir da formalização contratual, e, que atenderá as normas de sustentabilidade e demais normas aplicáveis a execução do presente objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Cidade "...", data "...", de mês "...", de 2.022.

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**

**REGISTRO PREÇOS Nº. 010/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2.022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.022**

**A/C Sr. PREGOEIRO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **BAIRRO.:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **AG.** \_\_\_\_\_ **OP.** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a (s) demanda (s) do Consórcio CIS-VERDE, assim como, de seus **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações e condições descritas neste Edital e demais anexos.

ITEM	QUA.	DESCRIÇÃO	Marca	VLR. UNI.	VLR. TOT.

Validade da proposta 60 dias

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo CNPJ  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

REGISTRO PREÇOS Nº. 010/2022

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO "..."/2.022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ÓRGÃO REQUISITANTE... e a EMPRESA ...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., visando a eventual contratação de empresa para "fornecimento de equipamentos e materiais permanentes".

**CONTRATANTE: Órgão requisitante ...**, (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr(a). **Qualificação completa ...**

**CONTRATADA: Empresa ...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. (a). **Qualificação completa ...**

Resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2.022 (Edital e seus anexos, parte integrante desse contrato)**, concomitante com os fundamentos da **Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005; Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº. 8.538, de 6/10/2015**, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993** e no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006** e, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato ... (Descrição do objeto, com valor unitário e global).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.**
- 2.2 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93.**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 2.3 A Contratada deverá manter vigente as documentações referentes a **REGULARIDADE FISCAL**. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93), por todo o período contratual;
- 2.4 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.5 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no **§1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93**.
- 2.6 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos/prestação entregues/realizadas e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Em observância ao estipulado no **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Contrato, sendo estes os requisitos mínimos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A entrega do veículo solicitado deverá ser feita em dias úteis, **no horário de 8h às 17h conforme endereço** sede de cada **CONTRATANTE**, as expensas da **CONTRATADA**, assim como sua retirada ao fim do contrato, devendo prévia comunicação com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);

- 7.2 A **CONTRATADA** é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, além de dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- 7.3 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **ÓRGÃO CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.4 Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da **CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia** seguindo os requisitos estabelecidos neste edital, estando todos os veículos exclusivos, para o auxílio das atividades das prefeituras demandantes em condição exclusivamente por locação mensal.
- 7.5 A entrega do veículo solicitado deverá ser feita em dias úteis, no horário de 8h às 17h conforme endereço sede de cada **CONTRATANTE**, as expensas da **CONTRATADA**, assim como sua retirada ao fim do contrato;
- 4.1.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);
- 7.6 A **CONTRATADA** é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, além de dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- 7.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **ÓRGÃO CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.8 Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da **CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia** seguindo os requisitos estabelecidos neste edital, estando todos os veículos exclusivos, para o auxílio das atividades das prefeituras demandantes em condição exclusivamente por locação mensal.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir, todas as exigências transcritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2 Este contrato poderá ser rescindido:



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 9.2.1 Por ato unilateral do Consórcio nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o Consorcio; e;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

As sanções de que trata este instrumentos são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, bem como na forma prevista neste instrumento convocatório e em contrato administrativo.

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante(s) e **CONTRATADA(S)**, sem que a justificativa seja aceita pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas seguintes sanções administrativas, não excluindo a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio e/ou à Administração:
  - 10.1.1 **Advertência por escrito** - Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - 10.1.2 **De multa** (Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93) - A multa será devida e não dependerá de demonstração do prejuízo que, de toda forma, se evidenciar pelo injustificado atraso que o ato da Contratada causar.
    - 10.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na deste, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
  - 10.1.3 **Suspensão Temporária** e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO CONTRATANTE** por período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto à assinatura do Instrumento Contratual, fornecimento de produtos ou prestações dos serviços - Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
  - 10.1.4 **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, **incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação**, tais como conluio, fraude, adulteração e documentos ou omissão de declaração falsa - Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
  - 10.1.5 **Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** - Art. 7º, da Lei 10.520, de 2002, e o previsto no Decreto nº 10.024/2019, levando a consequente descredenciamento no CISCAP, ou nos sistemas de cadastramento



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar ou declarar documentação falsa;

10.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 10.3 FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS:

10.3.1 A partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).

- a) Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;
- b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.

10.3.2 Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas (subitem 10.3.1), a partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **1% (um por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis);

- a) Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;

10.3.3 Após **30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço**, o **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto e será cobrado **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.

- a) Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;
- b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.

10.3.4 **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3.5 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

10.3.6 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.

10.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE**, através de seu (s) funcionário (s) designado (s), será (ão) o (s) responsável (eis) direto (s) pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 12.2 O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do **artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei n. 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de "...", como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade, dia "." de mês "." de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Nome  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante da empresa contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

REGISTRO PREÇOS Nº. 010/2022

### ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"..." /2.022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ÓRGÃO REQUISITANTE... e a EMPRESA ...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., visando a eventual contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos especializados em locação de veículos".

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão requisitante ...**, (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr(a). **Qualificação completa ...**

**DETENTORA: Empresa ...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr(a). **Qualificação completa ...**

Resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO** em epígrafe (**Edital e seus anexos, parte integrante desta Ata de Registro de Preços**), concomitante com os fundamentos do Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **Lei nº. 10.520 de 17/07/02**, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005; Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº. 8.538, de 6/10/2015, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993** e no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006** e, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é a prestação de serviços de "...". (Descriminação do objeto, com valor unitário e global).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO:

Em observância à cláusula sétima do Contrato Administrativo, **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência desta Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA:

Em observância à cláusula nona e décima do Contrato Administrativo, **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.

## CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos/prestação entregues/realizadas e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

O **DETENTOR DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do **artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei n. 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
- 7.2 Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
  - 7.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 7.2.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
  - 7.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
  - 7.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);
  - 7.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
  - 7.2.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 7.2.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
  - 7.2.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

7.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

7.4 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo, Edital e seus demais anexos, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4.1 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento e a prestação de serviços do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento e a prestação de serviços nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverá ser observados para a correta execução desta Ata de Registro de Preços, todos as discriminações e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de S.R.P. , observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade "...", dia "...", de mês "...", de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Presidente do **CIS-VERDE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Representante da empresa contratada

### Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

REGISTRO PREÇOS Nº. 010/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI - CHECK LIST "..."/2.022

### CRENCIAMENTO

ITEM	SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO
	O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) estar previamente credenciado (s) junto ao órgão provedor, no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão (8h do dia 20/10/2022), exclusivamente pela plataforma da BLL ao site: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .

### PROPOSTA

ITEM	SEÇÃO V DO EDITAL
01	PROPOSTA - Anexo III

### HABILITAÇÃO

ITEM	SEÇÃO VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.2.1	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
6.2.2	Cópia de documentos pessoais com foto do Sócio Administrador
6.2.3	Empresa Individual
6.2.4	Estatuto ou Contrato Social e última Alteração se houver
6.2.5	Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil
6.2.6	Decreto de Autorização
6.3.1	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal CRFPF/INSS
6.3.2	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal
6.3.3	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual
6.3.4	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
6.4	Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho
6.5	Alvará De Localização e Funcionamento
6.6	Certidão de FALÊNCIA ou CONCORDATA
6.8.1	Declaração Unificada Anexo II

**OBSERVAÇÃO:** O CHECK LIST não exige do licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas.